

# REGULAMENTO TÉCNICO DA SUPERLIGA C 2026

O presente Regulamento entra em vigor, nesta data, 13 de maio de 2026, conforme publicação em Nota Oficial nº. 085/2026

Este regulamento é estruturado respeitando a seguinte base legal:

- Lei Pelé (Lei 9.615 de 24 de março de 1998);
- Código Brasileiro de Justiça Desportiva (Resolução 29/09 do Conselho Nacional de Esporte);
- Lei Geral do Esporte (Lei 14.597 de 14 de junho de 2023);
- Regulamento COBRAV 2025-2028;
- Código de Conduta Ética da CBV;
- Regulamentação referente ao combate à manipulação de resultados; e
- Regras oficiais de voleibol 2025-2028.

## PRINCÍPIOS DA COMPETIÇÃO

- a) Os princípios orientadores na Superliga C são:
- b) Promover e desenvolver o voleibol em todas as regiões do Brasil;
- c) Oportunizar a participação de adolescentes e jovens em competição nacional;
- d) Estimular o desenvolvimento do voleibol em nível estadual e regional;
- e) Oportunizar o desenvolvimento de jovens talentos e a formação de atletas;
- f) Incentivar a participação e a valoração das equipes regionais; e
- g) Permitir o surgimento de novos projetos que promovam o crescimento do voleibol.

## PRINCÍPIOS DA CONDUTA DESPORTIVA

**I** - É imprescindível que todas as entidades de prática do voleibol envolvidas cumpram as normas estabelecidas neste Regulamento, bem como quaisquer outras normas complementares que possam ser adotadas pela CBV.

**II** - Este Regulamento foi elaborado pela CBV no exercício de sua autonomia, assegurada constitucionalmente, visando a observância aos princípios da integridade, fair play, ética, imparcialidade, isonomia, equilíbrio da competição e imprevisibilidade dos resultados.

**III** - Em nenhuma hipótese, as entidades de prática do voleibol e os participantes, direta ou indiretamente, poderão alegar desconhecimento dessas regras e princípios como justificativos

para quaisquer infrações. O desconhecimento das normas não será aceito como justificativas para ações que violem o regulamento. Adicionalmente, quaisquer situações ou casos omissos não contemplados neste documento serão analisados e resolvidos pela CBV, que terá autoridade final na interpretação e aplicação das regras, garantindo, assim, a integridade e o bom andamento da competição.

## **DATAS IMPORTANTES**

- a) Solicitação de sede (Etapa Regional): Até às 15 horas do dia 02 de junho de 2026 – terça-feira
- b) Solicitação de sede (Etapa Nacional): até à 15 horas do dia 20 de agosto de 2026 – quinta-feira
- c) Indicação das entidades de prática do voleibol: Até às 15 horas do dia 03 de junho de 2026 – quarta-feira
- d) Anúncio das cidades sedes: Até o dia 05 de junho de 2026 – sexta-feira
- e) Período de disputa da Superliga C Masculina Etapa Regional: 29 de julho a 09 de agosto de 2026
- f) Período de disputa da Superliga C Feminina Etapa Regional: 29 de julho a 09 de agosto de 2026
- g) Período de disputa da Superliga C Masculina Etapa Nacional: 06 a 16 de outubro de 2026
- h) Período de disputa da Superliga C Feminina Etapa Nacional: 06 a 16 de outubro de 2026

## **CAPÍTULO 1: DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

**Art. 1** - A **SUPERLIGA C** é uma competição organizada e dirigida pela Confederação Brasileira de Voleibol - CBV, e reúne entidades de prática do voleibol filiadas às 27 (vinte e sete) Federações Estaduais.

**Parágrafo Único** – Seguindo a denominação atual definida pela Lei Geral do Esporte (Lei 14.597 de 14 de junho de 2023), as entidades filiadas às Federações estaduais, participantes desta Competição, **anteriormente denominadas como “Clubes”**, serão tratadas no presente Regulamento como **“entidades de prática do voleibol”**, ou somente **“entidades de prática”**.

**Art. 2** - Será disputada de acordo com as Regras Oficiais de Voleibol da FIVB, excetuando-se os ajustes, adequações e condições às normas constantes neste regulamento.

**Art. 3** - Em todas as ações concernentes à realização da SUPERLIGA C, Masculina e Feminina, a entidade de prática do voleibol somente poderá ser representada, legitimamente, por seu presidente e/ou diretores estatutários ou por detentor de procuração com poderes especiais expressos, que deverá ser entregue oficialmente à CBV, dentro do prazo estabelecido.

## **CAPÍTULO 2: TÍTULOS E DIREITOS**

**Art. 4** - Apenas quatro (04) entidades de prática do voleibol se classificarão para a SUPERLIGA B 2026/2027, sendo as quatro (04) primeiras colocadas na etapa Nacional da SUPERLIGA C masculina e feminina.

**Parágrafo Único** - Todas as entidades de prática do voleibol qualificadas para participar da SUPERLIGA B 2026/2027 devem cumprir os requisitos estabelecidos no Regulamento Específico da Superliga B e confirmar sua participação no prazo de até 48 horas após o término da Etapa Nacional da Superliga C. Entidades de prática do voleibol que confirmarem a participação dentro do prazo e, posteriormente, cancelarem estarão suspensas por 1 ano de todas as competições organizadas pela CBV.

**Art. 5** - Em caso de desistência ou impedimento de qualquer uma das quatro (04) entidades de prática do voleibol classificadas, a vaga será automaticamente oferecida à entidade de prática que tiver obtido a 5ª melhor colocação na Etapa Nacional da Superliga C. Persistindo a desistência, a oportunidade será estendida sucessivamente às entidades 6ª, 7ª, 8ª e 9ª colocadas, nesta ordem.

**Parágrafo único** – Caso nenhuma das entidades de prática de voleibol mencionadas acima confirme participação na Superliga B 2026/2027, a escolha será feita com base na melhor estrutura apresentada pela entidade interessada, cabendo à CBV a decisão final. Se ainda assim não houver participantes suficientes para preencher as quatro (04) vagas previstas, a Superliga B será disputada com o número de entidades de prática confirmadas.

**Art. 6** - Os direitos relativos às propriedades comerciais da competição e dos jogos da SUPERLIGA C 2026 serão determinados pelos acordos comerciais estabelecidos pela CBV.

**Parágrafo 1º** - Ao participarem da competição, as entidades de prática reconhecem que a CBV detém de forma irrevogável, irretroatável e exclusiva os direitos de captação, fixação, transmissão de sons e imagens para exibição e exploração em qualquer plataforma, mídia, meio ou processo, no Brasil e no exterior e apostas esportivas das partidas da SUPERLIGA C. Além disso, autorizam o uso pela CBV das imagens coletivas de suas equipes, compreendendo imagens dos atletas e membros da comissão técnica em atividade profissional, tanto em quadra quanto fora dela, assim como o nome oficial, uniformes, marcas e logotipos das entidades de prática, exclusivamente para promoção da SUPERLIGA C.

**Parágrafo 2º** - Como organizadora da SUPERLIGA C, a CBV terá a posse de todas as propriedades comerciais, direitos de transmissão e direitos de apostas esportivas, incluindo a possibilidade de adotar uma denominação adicional para a SUPERLIGA C e/ou para o troféu, mediante a celebração da cessão de direitos de Title Sponsor.

**Parágrafo 3º** - Além das disposições mencionadas neste artigo e no regulamento, mais detalhes sobre essas obrigações e direitos estão descritos no regulamento de Marketing.

### **CAPÍTULO 3: INSCRIÇÕES**

**Art. 7** - Para se inscrever e participar da SUPERLIGA C 2026, a entidade de prática do voleibol deve estar filiada à Federação de seu Estado, estar em dia com os compromissos financeiros assumidos com a federação local, CBV, CSV e FIVB. Para a disputa das Etapas Regional e Nacional da Superliga C 2026, as entidades de prática do voleibol deverão se filiar ao COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC, na condição de filiado ou vinculado.

**Parágrafo Único** - Se ocorrer desfiliação após a inscrição, a entidade de prática do voleibol inscrita terá sua participação automaticamente cancelada e ficará impedida de competir no ano seguinte em caso de uma nova filiação.

**Art. 8** - Entidade de prática do voleibol que possuírem equipes que participem da Superliga A ou B, somente poderão disputar a Superliga C no naipe oposto.

**Art. 9** - Para confirmar participação na SUPERLIGA C 2026, as entidades de prática do voleibol devem, mediante concordância aos termos deste regulamento, apresentar, por intermédio da Federação local e via e-mail [competicoesquadra@volei.org.br](mailto:competicoesquadra@volei.org.br), até o dia 03 de junho de 2026, os seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando a inscrição, assinado pelo responsável legal da entidade de prática;
- b) Ficha Cadastral (modelo oficial da CBV) com os dados da entidade de prática devidamente preenchidos;
- c) Certidão Negativa de Débito da Federação do estado onde a entidade de prática participou de competição na última temporada, atestando não possuir débitos com a respectiva Federação;
- d) Quitação integral de eventuais débitos existentes na CBV;
- e) Procuração emitida pelo Presidente da entidade de prática outorgando poderes de representação ao membro representante da entidade junto à CBV para assinatura de documentos, participar de plenárias, subscrever documentos ou firmar compromissos pelo clube etc.

**Parágrafo 1º** - Se necessário, a CBV poderá solicitar outros documentos, que devem ser entregues conforme cronograma e prazos definidos para tal.

**Parágrafo 2º** – Se uma entidade de prática cancelar sua participação, desistir, abandonar, for excluída ou eliminada pela Justiça Desportiva da SUPERLIGA C após a publicação da tabela, será automaticamente suspensa por 01 (um) ano de qualquer outra competição organizada pela CBV.

**Art. 10** - A taxa de inscrição para participação na Superliga C 2026 será considerada quitada mediante o pagamento da mensalidade ao Comitê Brasileiro de Clubes (CBC). O não pagamento da mensalidade pela entidade de prática inscrita implicará na sua exclusão automática da competição, sem direito à participação na Superliga C 2026. Não será permitida a substituição da equipe entidade de prática do voleibol, respeitado o prazo estipulado pelo CBC para regularização.

**Art. 11** - Caso o número de vagas disponíveis na Superliga B 2026/2027 seja maior ou igual a quantidade de equipes inscritas na Superliga C, a competição não será realizada.

#### **CAPÍTULO 4: PRAZOS E CONDIÇÃO DE JOGO**

**Art. 12** - As entidades de prática do voleibol habilitadas para o processo de inscrição na competição, ao aceitarem este regulamento, deverão seguir o cronograma de datas e prazos conforme descritos abaixo:

A data limite para inserir no sistema de competição da CBV a lista nominal da equipe, que deve incluir no mínimo 12 (doze) atletas e no máximo 22 (vinte e dois) atletas, é até o dia 05 de junho de 2026, sexta-feira.

O prazo final para regularização dos atletas listados na relação nominal, devidamente regularizados e divulgados em Nota Oficial, será até o dia 24 de julho de 2026, sexta-feira.

**Art. 13** - Para ter condição de jogo, o atleta deve estar regularizado no sistema de registro da CBV, ter seu nome publicado em nota oficial, constar em relação nominal oficial da competição e apresentar a documentação obrigatória.

**Art. 14** - Fica estabelecido que o prazo mínimo para a análise de documentações de registros de atletas será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da inserção/solicitação via sistema de registros da CBV, podendo o registro ser deferido em caso de conformidade com as normas ou indeferido em caso de apresentação de documentação incompleta.

**Parágrafo Único** - Caso o registro seja indeferido, caberá à Federação Estadual o atendimento à diligência promovida pela Unidade de Registros. Nessas hipóteses, o prazo mínimo de reanálise da documentação protocolada após a diligência será de 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 15** - Fica, ainda, estabelecido que o início da contagem de prazo do Art. 14 acima considera as solicitações inseridas no sistema de registros até 16:00h de determinada data. Movimentações inseridas após o horário das 16:00h terão sua contagem de prazo iniciada a partir do dia útil subsequente. Movimentações de registros inseridas em finais de semana ou feriados também terão sua contagem de prazo iniciada a partir do primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Único** - Todos os participantes devem ser confederados e inscritos pela entidade de prática que representam. Técnicos, preparadores físicos, fisioterapeutas, médicos e massagistas devem estar registrados na CBV e nos órgãos competentes (CREF, CREFITO e CRM), respeitadas eventuais exceções previstas na legislação vigente, com seus nomes na relação nominal da equipe e registros regularizados na CBV.

**Art. 16** - Cada entidade de prática deverá entregar ao delegado da partida, por meio de seu responsável, os seguintes documentos até 60 minutos antes do horário do primeiro jogo. A participação de todos os envolvidos em cada partida está condicionada à apresentação dos documentos listados abaixo ao delegado da competição:

## **I – DOCUMENTAÇÃO DOS ATLETAS**

- a) Atestado Médico (Formulário M-3 – original – padrão da CBV) assinado pelo médico com o número do CRM e entregue ao delegado da partida até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo. Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.
- b) Termo de Cessão de Direito de Imagem (original – padrão da CBV) assinado pelos atletas e entregue ao delegado da partida até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo. Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.
- c) Termo de Ciência e Compromisso do Código de Conduta Ética da CBV, que estão publicados no site da CBV, e entregue ao delegado da partida até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo. Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.
- d) Apresentar carteira de registro da CBV ou passaporte ou qualquer carteira de identidade com foto emitida por órgãos oficiais do País, podendo ser cópia autenticada, ao delegado da partida até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo. Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.

## **II – MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA**

- a) Termo de Cessão de Direito de Imagem (original – padrão da CBV) assinado e entregue ao delegado da partida até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo. Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.
- b) Termo de Ciência e Compromisso do Código de Conduta Ética da CBV, que estão publicados no site da CBV, e entregue ao delegado da partida até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo. Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.
- c) Apresentar carteira de registro da CBV ou passaporte ou qualquer carteira de identidade com foto emitida por órgãos oficiais do País, podendo ser cópia autenticada, ao delegado da partida até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo. Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.

**Art. 17** - A responsabilidade de comprovação de registro ocupacional (CREF / CREFITO / CRM) na competição será do profissional, respeitadas eventuais exceções previstas na legislação vigente.

**Art. 18** - Membro da Comissão Técnica constante na relação nominal na função de Preparador Físico somente poderá atuar se estiver registrado na CBV nesta função.

**Art. 19** - Membro de Comissão Técnica registrado na CBV como técnico não poderá atuar na função de preparador físico se não estiver registrado no sistema da CBV nesta função.

## **CAPÍTULO 5: SISTEMA DE DISPUTA E CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 20** - A Superliga C 2026 será composta por três etapas sucessivas: Estadual, Regional e Nacional.

**I - Etapa Estadual** - Caberá a cada uma das 27 federações estaduais a organização de uma seletiva classificatória, podendo indicar até 02 (duas) equipes para a fase Regional.

**Parágrafo 1º** - Na eventualidade de não realização da seletiva, a federação poderá indicar até 02 (duas) entidades de prática com base em critérios técnicos ou no desempenho obtido na temporada de 2025/2026.

**Parágrafo 2º** - Caso uma Federação não faça indicação do número máximo de entidades de prática (02), abre-se vagas na regional que podem ser completadas conforme regras abaixo:  
A) As vagas remanescentes serão prioritariamente de indicação da Federação que sediará a Etapa Regional, não havendo limite máximo ou divisão das vagas remanescentes.

**II - Etapa Regional** - As entidades de prática classificadas na Etapa Estadual serão distribuídas em cinco regiões. Cada região contará com uma sede, observando os critérios para definição de sedes definidos pela CBV. A CBV considerará aspectos técnicos, logísticos e de infraestrutura para a escolha dos locais de realização das competições regionais, observando a disposição prévia abaixo:

**Região Norte:** 1 sede – até 14 entidades participantes (Amazonas, Rondônia, Roraima, Acre, Tocantins, Amapá e Pará);

**Região Nordeste:** 1 sede – até 18 entidades participantes (Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão e Paraíba);

**Região Centro-Oeste:** 1 sede – até 8 entidades participantes (Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal);

**Região Sudeste:** 1 sede – até 8 entidades participantes (Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo); e

**Região Sul:** 1 sede – até 6 entidades participantes (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul).

**Parágrafo 1º** - A entidade de prática campeã de cada Etapa Regional se classificará automaticamente para a Etapa Nacional da Superliga C 2026, totalizando cinco entidades de prática classificadas. Caso alguma das entidades de prática campeãs desista da vaga, será suspensão por um ano de todas as competições organizadas pela CBV. Nessa situação, a entidade de prática vice-campeã da mesma região assumirá a vaga na Etapa Nacional.

**III- Etapa Nacional da Superliga C:** A Etapa Nacional da Superliga C 2026 será disputada em sede única, definida pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), com a participação de 9 (nove) entidades de prática, conforme os critérios a seguir:

- a) Participarão os 5 (cinco) campeões regionais;
- b) As 4(quatro) entidades de prática descendentes da Superliga B 2025/2026 – 11ª, 12ª, 13ª e 14ª da classificação geral; e
- c) Caso o campeão regional desista ou não manifeste interesse em disputar a Etapa Nacional, a vaga será destinada à entidade de prática vice-campeã da mesma Etapa Regional, sucessivamente, até o esgotamento das possibilidades dentro daquela regional.

**A entidade de prática campeã da Etapa Nacional será reconhecida oficialmente como vencedora da Superliga C 2026.**

IV - As 4 (quatro) melhores entidades de prática da Etapa Nacional garantirão acesso à Superliga B 2026/2027.

**Parágrafo 1º** - Caso uma entidade de prática classificada para a Superliga B 2026/2027 não tenha interesse ou desista da vaga, será convidada a entidade de prática subsequente da Etapa Nacional, até o esgotamento das possibilidades desta fase;

**Parágrafo 2º** - Caso se esgotem todas as alternativas previstas na Etapa Nacional, a CBV poderá:

- a) Convidar uma entidade de prática que demonstre estrutura compatível com o nível técnico e organizacional da Superliga B 2026/2027; ou
- b) Realizar a Superliga B com número inferior ao originalmente previsto de participantes.

**Art. 21** - A CBV, por meio da Unidade de Competições de Quadra, é responsável pelo sistema de disputa em cada uma das sete sedes.

I - Para participação com até 06 equipes na sede, o sistema de disputa será todos contra todos sem final (pontos corridos);

II - Para participação com 07 equipes ou mais na sede, o sistema de disputa será dividido em grupos com semifinal e final, sempre com o limite máximo de 04 equipes por grupo, superando esse número abre-se um novo grupo. Caso tenha 03 grupos, o melhor 2º colocado se classifica para semifinal.

III – Na Fase Nacional, as 9 (nove) entidades classificadas serão distribuídas em 3 (três) grupos, com 3 (três) equipes em cada. Seguindo a formação abaixo:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C
11º LUGAR SUPERLIGA B 2025/2026	12º LUGAR SUPERLIGA B 2025/2026	13º LUGAR SUPERLIGA B 2025/2026
CAMPEÃO REGIONAL	CAMPEÃO REGIONAL	14º LUGAR SUPERLIGA B 2025/2026
CAMPEÃO REGIONAL	CAMPEÃO REGIONAL	CAMPEÃO REGIONAL

- a) As entidades Campeãs Regionais serão divididas nos grupos através de sorteio on-line com a presença de todas as entidades classificadas para a Fase Nacional. As entidades de prática se enfrentarão dentro de seus respectivos grupos.
- b) Classificação para a fase semifinal os primeiros colocados de cada grupo e o melhor segundo colocado geral, considerando-se os critérios de desempate previstos neste regulamento.
- c) As semifinais serão disputadas em cruzamento, com confrontos definidos a saber: 1º Geral x 4º geral (no caso, o melhor segundo colocado na fase de grupo) e 2º Geral x 3º Geral.
- d) Os vencedores das semifinais disputarão a final da competição.

**Art. 22** - Caso alguma entidade de prática desista da participação da competição (não reembolsável em caso de desistência), a CBV tem o direito de realizar uma nova redistribuição das entidades participantes entre as sedes regionais para melhor composição da tabela.

**Art. 23** - A entidade de prática sediante será sempre cabeça de chave.

**Art. 24** - O ranqueamento das entidades de prática Campeãs Regionais será definido por meio de uma ferramenta online de sorteio público dirigida pela Unidade Competições Quadra, e a distribuição será no formato serpentina.

**Art. 25** - A entidade de prática sediante terá prioridade na escolha do horário, e não da data, do seu jogo na elaboração da tabela, desde que sejam comunicados antes da publicação da tabela em Nota Oficial.

**Parágrafo Único** – A entidade de prática sediante não tem o direito de escolher a ordem dos seus jogos e seus respectivos adversários.

**Art. 26** - A pontuação para a classificação geral, em todas as fases, será a seguinte:

- a) PONTOS
- b) VITÓRIA (3x0 ou 3x1) – 3 PONTOS
- c) DERROTA (0x3 ou 1x3) – 0 PONTOS
- d) VITÓRIA (3x2) – 2 PONTOS
- e) DERROTA (2x3) – 1 PONTO
- f) NÃO COMPARECIMENTO – (-2) PONTOS

**Art. 27** - Todas as entidades de prática iniciam todas as fases com 0 (zero) ponto.

**Art. 28** - Em caso de desistência de uma entidade de prática durante a competição, ela será declarada perdedora pela contagem de 3 x 0 (25x00, 25x00, 25x00) em todos os jogos previstos para sua equipe na tabela, para fins de classificação e será excluída da competição e suspensa por 1 (um) ano.

**Art. 29** - O critério para índice técnico de desempate, entre duas ou mais entidades participantes, obedecerá aos seguintes critérios pela ordem:

- a) Pontos
- b) Número de Vitórias;
- c) Sets average;
- d) Pontos average;
- e) Confronto direto (caso haja empate entre duas equipes).

- f) Sorteio (cujas normas de realização serão definidas pela CBV).

## **CAPÍTULO 6: DISPOSIÇÕES TÉCNICAS**

**Art. 30** - Para cada jogo da competição, cada entidade de prática poderá inscrever no máximo 14 (quatorze) atletas e até 5 (cinco) membros da comissão técnica que poderão permanecer no banco de reservas (com exceção do Supervisor). Se houver 5 (cinco) membros da comissão técnica no banco, pelo menos um deles deverá ser da área médica. A relação nominal de jogo e na súmula poderá conter:

- a) 14 jogadores: 14 atletas regulares, incluindo 1 (um) ou 2 (dois) Líberos.
- b) 13 jogadores: 13 atletas regulares, incluindo 1 (um) ou 2 (dois) Líberos.
- c) 12 jogadores: 12 atletas regulares, podendo incluir 1 (um) ou 2 (dois) Líberos, ou nenhum Líbero.

**Art. 31** - A numeração no uniforme de jogo dos atletas deve ser a mesma da primeira relação nominal inscrita no site da CBV. Alterações na numeração só serão permitidas se o atleta não tiver sido relacionado em nenhuma súmula de jogo.

**Art. 32** - Podem atuar na partida e ocupar o banco de reservas atletas e membros da comissão técnica devidamente uniformizados:

- a) Até 8 (oito) atletas reservas;
- b) Até 5 (cinco) membros da Comissão Técnica, incluindo pelo menos um da área médica
- c) 1 (um) ou mais membros da área médica, dentre médico, fisioterapeuta ou massagista, não podendo ser substituído por ninguém com outra função ou sem a titulação pertinente da área de Saúde;
- d) Não terão condição de jogo os atletas e membros da comissão técnica que se encontrem cumprindo punição;
- e) Nenhum membro da comissão técnica poderá usar calção, short ou bermuda, após a realização do sorteio que inicia o protocolo do jogo;
- f) No período de aquecimento será permitida a presença de até 06 (seis) membros da Comissão Técnica, devidamente uniformizados na área de jogo;
- g) Durante o protocolo, no momento da apresentação das equipes, somente deverão permanecer na área de jogo os atletas e membros da comissão técnica relacionados na súmula para o jogo; e
- h) O atleta e/ou membro da Comissão Técnica expulso não poderá participar ou interferir pelo resto do set. Deverá cumprir a punição no vestiário ou em local definido pelo delegado partida, sem outras consequências.

**Art. 33** - As entidades de prática devem informar ao delegado da partida quem atuará como informante técnico, estatístico e de filmagem. A pessoa designada deve estar uniformizada com a camisa atual da entidade de prática.

**Art. 34** - Cada entidade participante poderá inscrever para sua equipe em cada jogo na SUPERLIGA “C”, o máximo de 14 atletas, dentre os 22 (vinte e dois) constantes na relação inicial e o máximo de 05 (cinco) membros da comissão Técnica, também constantes da relação nominal inicial, para permanecer no banco de reservas (exceto o Supervisor). Caso tenha cinco membros da comissão técnica no banco, dentre eles deverá ter um ou mais membros da área médica.

**Parágrafo único** – As entidades de prática classificadas para a Fase Nacional poderão substituir até 4 (quatro) atletas na relação nominal, desde que os novos atletas sejam da mesma região que a entidade de prática contratante disputou a fase regional e sejam respeitados os limites estabelecidos. Para fins de inclusão, a regularização do atleta deverá estar publicada em nota oficial da CBV até 3 (três) dias úteis antes do início da competição.

**Art. 35** – As entidades de prática participantes comprometem-se a adotar medidas preventivas voltadas ao combate à manipulação de resultados, doping, racismo, e outras infrações.

**Art. 36** – Para garantir a integridade do voleibol, modalidade que é pioneira no combate à manipulação de resultados, serão consideradas como comportamento ilícito, se praticado por atletas, membros de comissão técnica, dirigentes, membros de equipe de arbitragem, e todos aqueles que tenham acesso a informações sigilosas ou privilegiadas, as seguintes condutas:

- a) Apostar em si mesmo, ou permitir que alguém de seu convívio o faça, em seu oponente ou em partida de Voleibol;
- b) Assegurar a ocorrência de um acontecimento particular durante a partida de voleibol da qual esteja participando ou possa exercer influência e que possa ser objeto de aposta;
- c) Compartilhar informação sensível, privilegiada ou que possa assegurar qualquer vantagem ou obtenção de ganho para fins de aposta;
- d) As pessoas citadas no caput deste artigo deverão informar de imediato ao seu Clube, CBV, Federação Estadual e às autoridades policiais competentes qualquer suspeita de comportamento corrupto, sob pena de responsabilização solidária;

- e) As condutas elencadas no presente artigo, sem prejuízo da tipificação conforme a legislação brasileira vigente e nos termos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, serão sancionados nos termos dos Regulamentos da FIVB e da CBV e sujeitarão os infratores e os clubes aos quais estiverem vinculados, a aplicação de penalidades, conforme o caso concreto; e
- f) As entidades de prática participantes da Competição deverão implementar ações pedagógicas de combate à manipulação de resultados e de combate a qualquer forma de preconceito, encaminhando relatório de atividades à CBV.

**Art. 37** - A entidade de prática que incluir um atleta inscrito irregularmente será penalizada com a perda dos pontos e considerada perdedora por "Walk-Over" (W.O.), além das sanções previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e nas normas da CBV a serem aplicadas pelo órgão disciplinar competente.

#### **CAPÍTULO 7: CONDIÇÕES DAS ENTIDADES DE PRÁTICA INSCRITAS PARA DISPUTAR A SUPERLIGA C**

**Art. 38** - Cada entidade de prática inscrita na Superliga C 2026, nos naipes masculino e feminino, deverá contar obrigatoriamente com, no mínimo, dois (02) atletas regularizados e aptos a atuar, da categoria Sub-21 (nascidos em 2006).

**Art. 39** - Dentre os atletas mencionados no artigo anterior, ao menos um (01) deverá obrigatoriamente constar na súmula de cada partida, ou seja, entre os 14 atletas.

**Art. 40** - A equipe que não cumprir esta obrigação continuará na competição, mas será julgada pelo STJD que julgará cada caso com a aplicação de penalidades de acordo com o CBJD e demais regulamentos aplicáveis.

#### **CAPÍTULO 8: EQUIPES INSCRITAS SOB O MESMO CNPJ EM COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA CBV**

**Art. 41** - É vedada, em qualquer circunstância, a participação simultânea de duas equipes na mesma competição, do mesmo naipe — seja na Superliga C, Superliga B ou Superliga — caso possuam o mesmo CNPJ ou estejam sob administração, gestão ou influência direta ou indireta do mesmo grupo.

## **CAPÍTULO 9: ATLETAS ESTRANGEIROS**

**Art. 42** - Cada equipe poderá incluir até três (3) atletas estrangeiros na relação nominal (lista oficial da temporada), respeitando o limite total de 22 atletas inscritos.

## **CAPÍTULO 10: ATLETAS TRANSGÊNEROS**

Art. 43 - Os critérios atuais sobre elegibilidade, inscrição e condição de jogo de atletas transgêneros estão detalhados na política de elegibilidade de atletas transgêneros da CBV1, que serão integralmente aplicados à presente competição.

## **CAPÍTULO 11: ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO**

**Art. 44** - As Federações estaduais locais contribuirão na organização e administração, zelando, sempre, pela segurança e pelos trâmites burocráticos. Assim como a escala dos juízes de linha, apontador oficial e reserva para os jogos sob sua jurisdição, observando as exceções previstas no Capítulo “Arbitragem”.

**Art. 45** - É expressamente vedada a transferência de horários, datas e locais de jogos depois da publicação da tabela, exceto quando autorizado pela CBV e pelas entidades de prática, em conjunto.

**Art. 46** - A competição será dirigida pela CBV, através da Unidade de Competições Quadra, a quem compete as seguintes atribuições:

- a) Elaborar a tabela determinando as equipes, datas, locais, horários;
- b) Adotar todas as providências de ordem técnica, necessárias à sua realização;
- c) Designar o delegado em comum acordo com a Federação local, que atuará na competição não se limitando à;
- d) O delegado deverá assumir as suas funções no dia anterior (véspera) ao início oficial do evento e se dedicar, exclusiva e integralmente até o final da competição.
- e) O delegado é quem representa, em caráter oficial, a CBV durante a realização dos jogos.
- f) É responsabilidade do delegado, relatar os acontecimentos nos jogos, e cabe à CBV aplicar as medidas administrativas cabíveis, obedecidos os preceitos legais, regulamentares, regimentais e estatutários;

---

<sup>1</sup> <https://cbv.com.br/governanca/atletas-transgeneros/>

- g) Aprovar ou não os resultados das partidas, após tomar conhecimento e examinar as súmulas, os relatórios do delegado, árbitros e membros da Unidade Competições de Quadra;
- h) Reunir e encaminhar, para julgamento no Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD), todos os indícios comprobatórios, súmulas, relatórios dos árbitros e do delegado e qualquer outra prova das infrações disciplinares cometidas pelos participantes;
- i) Assegurar a execução e o cumprimento das penalidades disciplinares aplicadas pelo STJD, as sanções automáticas previstas e as medidas administrativas.
- j) Fornece a Federação/clubes sediante os impressos e materiais esportivos a seguir:
  - Materiais Esportivos: 06 (seis) bolas oficiais para utilização exclusiva nos jogos.
  - Materiais Impressos: súmulas, ordem de saque, formulários de controle de líbero.

## **CAPÍTULO 12: JUSTIÇA DESPORTIVA**

**Art. 47** - As infrações e ocorrências cometidas no transcorrer da competição serão processadas e julgadas pela Justiça Desportiva - na forma estabelecida pelo CBJD, com base nas súmulas dos jogos, nos relatórios dos delegados da CBV e dos árbitros.

**Parágrafo Único** – A CBV reserva a possibilidade de, até a data do Congresso Técnico da competição, implementar um ou mais Comitê(s) de Resolução de Disputas (“CRD”) e possibilitar a instauração de Arbitragem Disciplinar e Esportiva. Até essa data, a CBV poderá atualizar este Regulamento para que sejam dispostas as normas relativas a esse modo alternativo de resolução dos litígios disciplinares e esportivos durante a competição, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 48** - Serão aplicadas medidas disciplinares às equipes, atletas, membros das comissões técnicas, dirigentes, diretores, supervisores, árbitros, juízes de linha, apontadores, delegados e todos os demais entes submetidos ao CBJD.

**Art. 49** - Os julgamentos serão baseados nos relatórios dos delegados, equipe de arbitragem, representantes técnicos, integrantes da Unidade de Competições de Quadra, diretoria da CBV, súmulas, prova fotográfica, fonográfica, cinematográfica (videoteipe) e televisiva e/ou qualquer documento legal reconhecido.

**Art. 50** - As equipes participantes RECONHECEM A JUSTIÇA DESPORTIVA COMO PRIMEIRA INSTÂNCIA para resolver as questões esportivas, disciplinares e de competição, que surjam entre elas e a Confederação Brasileira de Voleibol.

**Art. 51** - A entidade de prática participante está obrigada a se submeter ao sistema de disputa proposto neste regulamento, desistindo e renunciando de qualquer ação junto ao Poder Judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação geral.

**Art. 52** - A entidade de prática participante responderá, obrigatoriamente, pelos prejuízos financeiros que causar aos seus adversários, à CBV ou a qualquer dos responsáveis pela promoção da competição.

**Art. 53** – As entidades de prática são obrigadas a disputar a competição até o seu final, sob pena de exclusão, além das demais sanções legais, previstas neste regulamento e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Art. 54** – As entidades de prática participantes deverão respeitar, cumprir e fazer cumprir as decisões administrativas da CBV, dos árbitros, da Justiça Desportiva e do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem, CBMA, com sede no Rio de Janeiro.

**Art. 55 - VALORES DAS TAXAS DA JUSTIÇA DESPORTIVA**

Pedido de Abertura de Inquérito	R\$ 900,00
Recurso Voluntário – CD (STJD) para Pleno (STJD)	R\$ 700,00
Mandado de Garantia	R\$ 1.500,00
Reabilitação	R\$ 700,00
Medidas Inominadas	R\$ 1.500,00
Revisão	R\$ 1.500,00
Certidão	R\$ 100,00
Notícia de Infração	R\$ 700,00
Impugnação de Partida Art. 84 do CBJD	R\$ 900,00
Avocatória ao STJD (art. 25, XII do CBJD) – devido pela Respectiva Federação que não tiver TJD em regular e célere funcionamento junto a si.	R\$ 7.255,00

**CAPÍTULO 13: EQUIPE DE ARBITRAGEM**

**Art. 56** - A equipe de arbitragem do jogo será composta pelos seguintes oficiais: 1º árbitro, 2º árbitro, 02 (dois) juízes de linha, Apontador e Apontador Reserva (controlador de líbero). Na Fase Nacional poderá ser escalado até 4 juízes de linha.

**Parágrafo 1º** - Os 1º e 2º árbitros serão escalados pela COBRAV, com auxílio da Federação local na condição de “local” ou “neutro”, devendo atuar, obrigatoriamente, uniformizados e com o escudo oficial da CBV.

**Parágrafo 2º** - Somente os Apontadores da categoria regional, nacional e aspirante a nacional, deverão atuar como Apontadores; os Apontadores da categoria regional só poderão atuar como Apontador Reserva (controlador de líbero).

**Parágrafo 3º** - À Federação local compete a designação de 02 (dois) juízes de linha na fase Regional, 01 (um) Apontador e 01 (um) Apontador Reserva (controlador do líbero).

**Art. 57** - Oficiais com grau de parentesco com membros dos clubes e/ou patrocinadores, incluindo vínculos trabalhistas, estarão automaticamente impedidos de atuar.

**Art. 58** - A equipe de arbitragem será considerada “em função” desde a escalação publicada em Nota Oficial até o término do prazo fixado para a entrega dos documentos no protocolo da CBV.

**Art. 59** - Nenhum jogo deixará de ser realizado pelo não comparecimento da equipe de arbitragem ou de qualquer de seus membros, competindo ao delegado providenciar que o(s) ausente(s) seja(m) substituído(s) por aquele(s) do Quadro Nacional de Árbitros (QNA).

**Art. 60** - A equipe de arbitragem deverá se apresentar ao delegado até 1 (uma) hora antes do início da partida.

**Art. 61** - Os apontadores deverão, até 40 (quarenta) minutos antes do horário constante da tabela divulgada pela CBV, adotar todas as providências quanto às relações nominais de equipes e escala de árbitros para o preenchimento da súmula.

**Art. 62** - Os 1º e 2º árbitros e os juízes de linha deverão estar na área de jogo até 30 (trinta) minutos antes do início da partida, a fim de adotar as providências necessárias.

**Art. 63** - São responsabilidades do 1º e 2º árbitros:

- a) Conferir e observar a correta instalação de todos os equipamentos e acessórios de jogo, apontando eventuais irregularidades, solicitando providências ao delegado.
- b) Observar a correta utilização do uniforme dos atletas e dos membros da Comissão Técnica e suas especificações.
- c) Não permitir que outros membros da Comissão Técnica ou Atletas, sentem no lugar destinado ao Técnico. A primeira cadeira do banco de reserva, próximo a mesa de controle, deverá ser de uso exclusivo do Técnico da equipe.
- d) Verificar se as marcações da quadra de jogo, as zonas de aquecimento, as áreas de penalidade e as linhas limites para atuação dos técnicos, estão corretamente demarcadas, caso contrário, solicitar as devidas correções.

#### **CAPÍTULO 14: SUSPENSÃO, INTERRUPTÃO DOS JOGOS E W.O**

**Art. 64** - O 1º árbitro, desde que entre na quadra, é a única autoridade competente para determinar ao delegado a impossibilidade de iniciar a partida, interrupção ou a suspensão em definitivo do jogo.

**Art. 65** - Se circunstâncias imprevistas interrompem a partida, o 1º árbitro é a autoridade competente para solicitar ao delegado as medidas a serem tomadas para restabelecer as condições normais ou a suspensão do jogo.

**Art. 66** - Constituem motivos para uma partida não se iniciar ou, após iniciada, ser declarada suspensão ou encerrada antecipadamente pelo árbitro:

- a) Falta de garantia ou segurança à integridade física e psicológica dos envolvidos para realização da partida;
- b) Condições inadequadas da quadra de jogo que tornem a partida impraticável ou perigosa;
- c) Falta de iluminação adequada;
- d) Conflitos ou distúrbios graves no ginásio, tais como invasão de quadra, arremesso de objetos;
- e) Falta de ambulância com respectivo médico e equipamento necessário para atendimento de emergência.

**Art. 67** - O árbitro deverá aguardar por, no mínimo, 30 (trinta) minutos ou, no caso de uma ou mais interrupções, por um período total não superior a 04 (quatro) horas, para que cessem as causas que interrompem a partida. Caso a situação impeditiva persista além de 04 (quatro) horas, o árbitro solicitará ao delegado a suspensão da partida.

**Art. 68** - Quando circunstâncias imprevistas interromperem o jogo, o Delegado decidirá acerca das medidas necessárias a fim de garantir que sejam restabelecidas as condições normais para o seu prosseguimento ou a designação de um novo local, horário e data.

**Art. 69** - A partida será reiniciada com os mesmos oficiais de arbitragem, observada a pontuação do set quando foi interrompida, mantendo às equipes, os mesmos jogadores e as suas posições. Os sets que já tiverem sido completados serão mantidos.

I - O procedimento acima será utilizado tanto nas partidas reiniciadas no mesmo dia, quanto naquelas transferidas para outro dia.

II - Medidas extraordinárias poderão ser tomadas, a pedido do 1º árbitro ou a critério do delegado, visando à segurança para a realização do jogo.

III - Caso o jogo seja suspenso, a partida deverá ser realizada ou reiniciada até 24 (vinte e quatro) horas após a interrupção, em local, dia e horário estabelecido de comum acordo entre as respectivas equipes. Ocorrendo um impasse, a definição do local, dia e horário ficará a cargo da CBV.

**Art. 70** - Se uma equipe não estiver em quadra até o horário determinado para o início da partida, será concedido um prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, salvo acordo entre as partes, com a aprovação do delegado técnico e da CBV.

I - Considera-se o não comparecimento quando a associação não tiver o número legal de atletas em quadra, conforme previsto na Regra Oficial de Voleibol.

II - Decorrido o prazo de tolerância, a equipe presente será declarada vencedora pela contagem de 3 x 0 (25x0, 25x0, 25x0);

III - A equipe ausente terá menos dois pontos computados para a classificação.

**Art. 71** - Caso o não comparecimento seja das duas equipes, ambas serão consideradas ausentes e não serão computados os pontos negativos (-02) para ambas as equipes.

## **CAPÍTULO 15: MEDIDAS ADMINISTRATIVAS AUTOMÁTICAS**

**Art. 74** - As medidas administrativas automáticas serão aplicadas em consonância com os fatos ocorridos antes, durante e depois da realização de cada jogo.

**Art. 75** - Levar-se-á em conta, rigorosamente, o que foi descrito na súmula e no(s) relatório(s) do(s) árbitro(s), do(s) delegado(s) e observador(es), técnico(s) e todos os meios legais e legítimos para provar os fatos relatados e publicados através de notas oficiais.

**Art. 76** - Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente da SUPERLIGA C, o atleta e/ou membro de Comissão Técnica advertido por infração de natureza disciplinar a cada série de 03 (três) cartões vermelhos, sequenciais ou não.

**Art. 77** - O cartão vermelho aplicado pelo árbitro será considerado, mesmo se o atleta vier a ser expulso ou desqualificado na mesma partida.

**Art. 78** - O atleta e/ou membro de Comissão Técnica desqualificado do jogo fica automaticamente impedido de participar da partida oficial subsequente, salvo se vier a ser julgado pela Justiça Desportiva antes da partida subsequente, caso em que ficará sujeito, apenas, ao cumprimento da decisão.

**Art. 79** - Atletas ou membro de comissão técnica e dirigentes que estiverem cumprindo suspensão não poderão permanecer na área de jogo (atrás das placas de publicidade, área de filmagem, estatística dos clubes e banco de reservas) durante a partida.

**Art. 80** - Toda e qualquer suspensão será cumprida na competição em que se aplicou a infração. Quando a mesma não puder ser cumprida na competição vigente, será executada na próxima competição que vier a participar.

**Art. 81** - Quando o atleta punido com suspensão se transferir para outra associação, terá de cumprir a pena remanescente.

**Art. 82** - Nos casos omissos neste regulamento, serão aplicadas punições de acordo com a legislação vigente.

**Art. 83** - As infrações referentes a associações, clubes, equipes, árbitros e auxiliares (juízes de linha, apontadores e apontadores reservas) serão processadas e julgadas pelo STJD, ao qual cabe aplicar as respectivas punições.

## **CAPÍTULO 16: DAS OBRIGAÇÕES PERANTE O CBC**

**Art. 84** - Para as entidades de prática habilitadas na SUPERLIGA C, nos naipes masculino e feminino, é obrigatório integrar-se ao sistema do COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC.

**Art. 85** - O CBC somente apoiará a Superliga C com passagens aéreas para atletas, técnicos, árbitros e coordenadores técnicos caso 100% (cem por cento) das entidades de prática participantes elegíveis estejam integrados ao Programa de Formação de Atletas do CBC (Vinculados ou Filiados).

**Art. 86** - O CBC somente apoiará com passagens aéreas as equipes participantes que cumprirem os prazos estabelecidos pelo CBC, em conformidade com as datas das solicitações pela plataforma “Comitê Digital”.

**Art. 87** - A competição deverá ter ampla divulgação da imagem e da marca do CBC seguindo as **REGRAS DO MANUAL DE USO E APLICAÇÃO DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC**, sendo obrigatório o **USO DO SELO DE FORMAÇÃO** nos uniformes de todas as equipes participantes durante a competição, inclusive na Solenidade de Premiação e nas entrevistas para a imprensa, sendo passível de sanções previstas pelo CBC caso esse artigo venha a ser descumprido.

**Art. 88** - Todas as entidades beneficiadas pela realização da SUPERLIGA C, embora não recebam os benefícios diretos das passagens aéreas do CBC, deverão conter obrigatoriamente o Selo de Formação nos uniformes dos atletas e comissão técnica, conforme versa o MANUAL DE USO E APLICAÇÃO DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC. O descumprimento desse regulamento, acarretará a suspensão dos benefícios da Confederação para a próxima competição;

**Art. 89** - Durante a competição poderá ser aplicada, de forma opcional, o Selo de Formação do CBC conforme versa o MANUAL DE USO E APLICAÇÃO DO SELO DE FORMAÇÃO nos uniformes dos árbitros.

**Art. 90** – As entidades de prática mandantes deverão elaborar o Relatório de Cumprimento do Objeto da competição na plataforma do CBC, na forma do Regulamento dos Campeonatos Brasileiros Interclubes – RCBI.

**Parágrafo Único** - Para filiarem-se ao CBC, as entidades de prática indicadas pelas federações deverão entrar em contato até o dia 05/06/2025 com o Supervisor de Esportes e Integração do CBC, o Sr. Elisiário Palermo, por meio do e-mail: [elisiario.palermo@cbclubes.org.br](mailto:elisiario.palermo@cbclubes.org.br).

**Art. 91** – As entidades de prática mandantes poderão promover ações de participação interativa das Mascotes do CBC em todas as Competições, já que atualmente é condição obrigatória para que as entidades de prática possam receber bonificações no eixo de materiais e equipamentos esportivos do programa de formação de atletas do CBC seguindo as diretrizes da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA Nº 020-B/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

**Art. 92** - Os presentes Campeonatos subsidiarão os Rankings de Clubes por Esporte e por Gênero do CBC, e conseqüentemente o Quadro Geral de Medalhas – QGM do CBC, principal indicador meritocrático do Programa de Formação de Atletas para recebimento de recursos, desde que participem no mínimo 10 (dez) Clubes na condição de Vinculados ou Filiados ao CBC.

Art. 93 - Prever o impedimento de participação em toda e qualquer competição para a entidade de prática ou atleta que não pagar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da Notificação, os valores referentes a eventuais multas de passagens aéreas, em razão de atrasos, no-show, remarcação de bilhetes, cancelamento de voo, dentre outros, geradas por integrante(s) da delegação da entidade de prática participante do CBI® com os benefícios do CBC, até que haja a respectiva quitação.

## **CAPÍTULO 17: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 94** - As equipes e as pessoas físicas e jurídicas participantes concordam e se submetem, sem reserva alguma, a todas as disposições deste Regulamento e as conseqüências que delas possam emanar.

**Art. 95** - A adesão das entidades de prática participantes ao presente regulamento dar-se-á após a publicação do mesmo em Nota Oficial da CBV.

**Art. 96** - A confirmação do recebimento de originais e/ou cópias digitais de documentos exigidos por este regulamento, somente será validada pela Unidade de Competições de Quadra da CBV.

**Art. 97** - As taxas e multas devidas pelo clube serão cobradas mediante emissão de boleto pagável na rede bancária.

**Art. 98** - Os oficiais de arbitragem e os delegados de partida receberão os pagamentos referente as diárias de trabalho de acordo com os procedimentos adotados pela federação local

**Art. 99** - Serão fornecidas, pela CBV / COBRAV, passagens aéreas ou rodoviárias, para árbitros neutro, da capital de seu Estado até a sede da Competição

**Art. 100** - O pagamento das diárias do árbitro e de delegado de partida, se forem de outro estado, deverá incluir o dia da chegada.

**Parágrafo Único** - O pagamento das diárias da equipe de arbitragem e delegado de partida local deverá incluir, somente, os dias de jogos.

**Art. 102** - Os árbitros designados pela COBRAV não podem ser recusados pelas federações ou clubes participantes em nenhuma hipótese.

**Art. 103** - Caberá exclusivamente à CBV resolver os casos omissos e interpretar, sempre que necessário, o disposto neste regulamento e seus anexos.

**Art. 104** - A bola oficial para ser utilizada em todos os jogos é a da marca Mikasa V200W.

**Art. 105** - As entidades de prática inscritas na competição, deverão inserir a relação nominal de sua equipe, no sistema de inscrição da CBV (cbv.com.br / quadra / superliga C / a competição / área restrita).

**Art. 106** - Excluídas as matérias de competência exclusiva do STJD, as partes elegem a Mediação como meio prévio e obrigatório de solução para as controvérsias que venham a surgir entre si, oriundas e relacionadas ao presente Regulamento, inclusive as relativas à interpretação, validade, eficácia execução e qualquer outra pertinente, com renúncia expressa à postulação ao Poder Judiciário. Se a controvérsia não tiver sido solucionada dentro do prazo acordado no Termo de Participação assinado para início ou reinício da Mediação, a controvérsia será submetida à resolução por meio de Arbitragem. Ambos os procedimentos serão realizados pelo Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem – CBMA do Rio de Janeiro.

## **ANEXO I: PROTOCOLO DE JOGO**

### **ANTES DO ÍNICIO DO JOGO**

#### **18 MINUTOS: INSPEÇÃO.**

Os árbitros inspecionam a altura e tensão da rede, e a posição correta das antenas e faixas laterais.

#### **17 MINUTOS: SORTEIO E CUMPRIMENTOS.**

O 1º e 2º árbitros cumprimentam os capitães das equipes. Os capitães assinam a súmula e representam suas equipes no sorteio.

#### **16 MINUTOS: APRESENTAÇÃO DO JOGO.**

O primeiro árbitro sinaliza e as equipes o acompanham, entrando na quadra de jogo até o meio; param e se voltam para a mesa de controle e para a Bandeira do Brasil. Neste momento as pessoas que não irão atuar no jogo deverão colocar-se no fundo de quadra (área de aquecimento ou atrás das placas), para a execução do Hino Nacional Brasileiro (Apenas no jogo da sede ou no primeiro jogo do dia). Será permitida a entrada da mascote junto com a equipe no momento do protocolo oficial do jogo.

O 1º árbitro deve-se posicionar no meio da quadra de frente e à esquerda da mesa de controle, ficando o 2º árbitro à direita. As equipes participantes deverão ficar perfiladas ao lado dos árbitros, posicionadas de frente para as câmeras de TV (caso o jogo seja televisionado) e para a mesa de controle.

04 (quatro) boleiros ou enxugadores entram na quadra carregando a Bandeira do Brasil. Posicionam-se entre a mesa de controle e o poste da rede. Deverão segurar a bandeira aberta e inclinada para o público e câmeras de TV.

O locutor anuncia a denominação oficial da competição, o número do jogo, o nome das equipes e a execução do Hino Nacional Brasileiro (versão cantada de 1'15" sem a introdução musical).

Após a execução do Hino Nacional, o 1º árbitro apita autorizando a confraternização entre as equipes. Os jogadores preparam-se para iniciar o aquecimento de rede.

#### **14 MINUTOS: AQUECIMENTO.**

O 1º árbitro apita autorizando o início do aquecimento de rede. As equipes dispõem de 10 (dez) minutos para aquecimento de rede em conjunto ou de 5 (cinco) minutos para aquecimento em separado.

Durante o aquecimento oficial, os árbitros inspecionam os uniformes dos atletas, tarjas de capitão, as bolas que serão utilizadas no jogo e todo o equipamento necessário para a sua realização

#### **9 MINUTOS: ORDEM DE SAQUE.**

Os técnicos entregam as ordens de saque do 1º set ao segundo árbitro (duas vias para os jogos sem TV e três vias para jogos com TV).

#### **4 MINUTOS: FINAL DO AQUECIMENTO OFICIAL.**

O 1º árbitro apita indicando o fim do aquecimento. 1º e 2º árbitros cumprimentam o delegado e pedem autorização para iniciar o jogo.

Os atletas devem deixar a quadra de jogo imediatamente e se dirigir ao banco de reservas, verificando se as camisas estão para dentro dos calções e se os cordões dos tênis estão corretamente amarrados. Os demais membros da comissão técnica que estão auxiliando no aquecimento deverão deixar a quadra, permanecendo apenas os membros que atuarão na partida.

Atletas e comissão técnica podem se dispor próximos aos bancos de reservas em pé ou assentados para o anúncio dos jogadores iniciantes da partida. Só não podem entrar na quadra antes do anúncio.

#### **3 MINUTOS: APRESENTAÇÃO DA ARBITRAGEM.**

Os árbitros dirigem-se ao centro da quadra de frente à mesa de controle e o locutor anuncia o nome do primeiro árbitro e seu respectivo Estado de origem. Em seguida, apresenta o segundo árbitro e seu respectivo Estado de origem. Os árbitros, quando apresentados, devem dar um passo à frente, cumprimentando o público. Em seguida, dirigem-se as suas respectivas posições.

Quando o 2º árbitro chega à mesa de controle o locutor apresenta os 6 (seis) atletas iniciantes, o líbero e o técnico da equipe. Este, quando apresentado, acena para o público.

#### **30 SEGUNDOS: CHECAGEM FINAL.**

O 2º árbitro envia 2 (duas) bolas para os boleiros, confere as ordens de saque, envia a bola para o sacador e sinaliza para o 1º árbitro que as equipes estão prontas para o início do jogo.

#### **00 SEGUNDO: INÍCIO DO JOGO.**

O 1º árbitro apita e sinaliza autorizando o primeiro saque do jogo

#### **APÓS O FINAL DO JOGO**

**ÁRBITROS E EQUIPES – CUMPRIMENTOS:**

Os 14 (quatorze) jogadores de cada equipe dirigem-se para a linha de fundo de sua respectiva quadra. Ao sinal do primeiro árbitro, dirigem-se à rede para cumprimentar os árbitros e os adversários. Em seguida, deixam a quadra de jogo indo para o seu respectivo banco de reservas.

Os árbitros dirigem-se à mesa do apontador para encerrarem a súmula.

**CAPITÃES DAS EQUIPES:**

Devem se dirigir à mesa para assinar a súmula e ratificar o resultado.

**ÁRBITROS:**

Devem encerrar a súmula e distribuir as cópias para cada equipe.

## **ANEXO 2: DELEGADOS DE PARTIDA**

### **RESPONSABILIDADES**

- a) O papel do Delegado de Jogo, como representante oficial da CBV na partida, é de extrema importância e tem a tarefa de garantir que a organização da partida esteja de acordo com o regulamento e ocorra sem problemas.
- b) É responsável por, entre outros:
- c) Garantir o cumprimento deste manual e do regulamento técnico.
- d) Assegurar a correta gestão técnica do jogo
- e) Assegurar o bom funcionamento do sistema de iluminação
- f) Certifique-se de que os vestiários estejam prontos no dia do jogo
- g) Certifique-se de que o relatório de jogo seja devidamente preenchido após o jogo.

### **PROVIDÊNCIAS ANTES DA PARTIDA**

- a) Chegar ao ginásio 2 horas antes do início da rodada para atender às necessidades dos jogos.
- b) Controlar o acesso de pessoas não autorizadas e prevenir invasões na área de jogo.
- c) Impedir que atletas sem identificação ou condição de jogo sejam relacionados em súmula ou permaneçam na área de jogo.
- d) Fiscalizar rigorosamente a proibição de venda de produtos em latas, garrafas ou recipientes de vidro.
- e) Controlar o horário de chegada da equipe de arbitragem.
- f) Impedir a presença de dirigentes, supervisores e outros não integrantes da Comissão Técnica dentro da quadra após a apresentação oficial das equipes.
- g) Supervisionar a execução do protocolo oficial de jogo, incluindo a apresentação dos árbitros, das equipes e a execução do hino nacional brasileiro.

### **PROVIDÊNCIAS DURANTE OS JOGOS**

- a) Inspeccionar o trabalho dos boleiros, enxugadores e locutor oficial;
- b) Providenciar junto à autoridade policial a retirada do local de jogo de pessoas comportando-se de maneira inconveniente para a realização da competição;
- c) Permitir ao locutor animador que incentive a equipe local, antes e durante o jogo, somente nos intervalos de sets e tempos técnicos regulamentares ou solicitados.

### **PROVIDÊNCIAS APÓS AS RODADAS E/OU COMPETIÇÃO**

- a) Registrar corretamente todas as informações, ocorrências, avaliações e análises durante a competição e enviar à CBV.

- b) Relatórios das equipes e dos árbitros quando houver;
- c) Caso haja alguma ocorrência que demande decisão urgente, o relatório do delegado deverá ser enviado à CBV, via e-mail, logo após o término do jogo. O original deverá ser assinado e enviado, via SEDEX.
- d) Enviar à CBV após o término da competição, súmulas de todos os jogos, relação nominal definitiva da equipe etc.

### **ANEXO 3: RESPONSABILIDADES**

As entidades de prática participantes são obrigados a comparecer a todos os jogos, nos locais, nas datas e nos horários marcados na tabela, zelar e se responsabilizar pelo comportamento de suas delegações antes, durante e depois dos jogos, desde a chegada até o retorno.

#### **EQUIPES VISITANTES**

- a) As entidades de prática serão responsáveis por todas as suas próprias despesas de transporte interno, hospedagem e alimentação.
- b) As equipes serão responsabilizadas pela conservação de mobiliário do vestiário e demais instalações colocadas a sua disposição.
- c) Eventuais danos causados terão que ser indenizados ao clube local, independentemente de penalidade administrativa, desde que seja lavrado Boletim de Ocorrência (B.O.) pela autoridade policial.

#### **EQUIPE SEDIANTE**

- a) Cumprir todas as disposições estabelecidas nas diretrizes de sedimento contidas no Caderno de Encargos.
- b) Pagamento das despesas com arbitragem e delegado CBV, de acordo com as normas da federação local.
- c) Impedir o ingresso de pessoas estranhas à competição nos vestiários da arbitragem e das equipes.
- d) Proporcionar as melhores condições de treinamentos às equipes visitantes.
- e) Liberação do ginásio, devidamente limpo e higienizado, equipado e com todas as instalações funcionando, 02 (duas) horas antes do início oficial da primeira partida da rodada constante da tabela oficial.
- f) Manter as dependências do ginásio, interna e externamente, com plenas condições de segurança e adotar providências necessárias para evitar desordens.
- g) Contratar e apresentar, apropriadamente uniformizados os 03 (três) boleiros e 02 (dois) enxugadores, devidamente treinados.
- h) A idade mínima autorizada para boleiros e enxugadores é de 16 (dezesseis) anos completos, de acordo com a lei nº 8.069 do “Estatuto da Criança e do Adolescente”.
- i) Providenciar locutor, operador de placar.
- j) Garantir o livre acesso de jornalistas, fotógrafos, cinegrafistas e repórteres mediante apresentação da carteira de associações Estaduais ou nacionais de cronistas esportivos ou a identidade funcional do órgão de comunicação.

- k) Disponibilizar para todos os jogos: 1 (uma) ambulância, 1 (um) médico e 2 (dois) enfermeiros-padrão formados e registrados no Conselho Regional de Enfermagem (COREN). Os dois enfermeiros deverão chegar ao ginásio de jogo até uma hora antes do início da partida e apresentar-se ao Delegado do jogo informando nome e o número do registro no COREN.